



CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
BRASIL

SECRETARIA

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= AUTÓGRAFO Nº236 =

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:-


Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial na importância de Cr\$17.700,00 (dezesete mil e setecentos cruzeiros)-, para pagamento da licença-prêmio, em espécie, ao Senhor Francisco Spoladore, lotado no cargo de Encarregado de Obras Municipais de Cordeirópolis, de acordo com o artigo 9º, da Lei Municipal sob nº137.

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto no artigo 1º, da presente lei, será feita com a seguinte verba do orçamento vigente:

- 300 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS
- 330 - REPARAÇÕES DIVERSAS
- 331 - 8/89/1- Pessoal Variável.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove-1.959.


-Moacyr Dias-
-Presidente-